

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/81
A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIS (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 02/81

Artigo 1º -Fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR), autorizado a adquirir do Sr. ALVARINDO ALVES DE OLIVEIRA, o lote de terreno urbano, com a área de 6.050,00m2(seis mil e cinquenta metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade de Abatiá(PR), conførontando com as terras do matadouro municipal, pelo preço de Cr\$-130.000,00-(Cento rinta mil cruzeiros);

Artigo 2º -Para pagamento ao constante no artigo anterior(lº desta lei), fica aberto na contabilidade desta Prefeitura uma CREDITO A DICIONAL ESPECIAL no valôr de Cr\$-130.000,00-(Cento e trinta mil cruzeiros) e esse credito será classificado na seguinte dotação do ordamento vigente:

4.2.0.0.01.02-(GABINETE DO PREFEITO)-INVERSÃO FINANCEIRA.

Artigo 3º -Para a abertura do credito cita do no artigo 2º, fica cancelado igual valôr da verba 3.2.6.1.19(Tesouraria) (J. ros da Dívida Contratada).

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Adiscusão
Abatia, em 108 / 04 / 8/

Aprovado em 20 discusão
Abatia, em 108 / 04 / 8/

Possibile

Aprovado em 20 discusão
Abatia, em 108 / 04 / 8/

Aprovado em 30 discusão
Abatia Milnicipal de Abatia (Pr.)

Aprovado em 30 discusão
Abatia em 10 / 04 / 8/

Gabinete do refeito Municipal de Abatiá(PR Aos Ol de abril de 1981

> Victor Joaquim de Souza Prefeito Municipal

> > Reinaldo Simões Secretario da Prefeitura